



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 018/2012 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (x) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.663/2011

Parecer Técnico nº: 008/2012-GERUR/COLAM/SULFI

Interessada: ECOEMA Transporte e Comércio Varejista de Produtos Agropecuários LTDA

CNPJ: 06.879.041/0001-86

Endereço: Quadra 405, Conjunto 19, Lote 03, Loja 01– Recanto das Emas-DF

Atividade Licenciada: Revenda de agrotóxicos e afins

Prazo de Validade: 02 (dois) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais ao IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 018/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 08/2012-GERUR/COLAM/SULFI as 48 a 53.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1.Entregar semestralmente ao IBRAM o Termo de Responsabilidade de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, conforme modelo fornecido pelo IBRAM, e o documento

informando o destino destas embalagens, emitido pelos postos e/ou centrais de recebimento.

2.Providenciar, em 30 dias, um bloco de recibos referente ao recebimento de embalagem vazia de agrotóxico, os quais devem ser fornecidos ao consumidor no momento da entrega do vasilhame vazio na loja.

3.Fazer, em 30 dias, um carimbo informando o endereço para a devolução da embalagem vazia de agrotóxico na nota fiscal de venda do produto.

4.O depósito deve ser devidamente identificado de acordo com a norma da ABIQUIM, com placas apresentando os seguintes dizeres: cuidado veneno, proibida a entrada de pessoas não autorizadas, proibido fumar;

5.É proibida a exposição de agrotóxicos em prateleiras no interior da loja onde ocorre o fácil acesso de clientes, crianças e funcionários;

6.Só é permitida a exposição de produtos em prateleiras no interior da loja por meio de recipientes vazios fornecido pela indústria;

7.Não armazenar defensivos nos mesmos ambientes onde são guardados alimentos, rações, adubos, sementes, produtos colhidos entre outros;

8.O depósito de agrotóxicos deve ser trancado, para impedir o acesso de crianças, pessoas não autorizadas e animais;

9.É proibido o fracionamento e a reembalagem de agrotóxicos e afins com o objetivo de comercialização;

Todos os produtos devem ser mantidos em embalagens originais;

Manter material absorvente (serragem, areia, vermiculita, etc.) no local de estocagem dos agrotóxicos com objetivo de usá-los em caso de vazamento dos mesmos;

Em caso de vazamento, o material resultante da limpeza deve ser acondicionado em embalagem identificada e em lugar seguro. Posteriormente deverá ser solicitada ao fabricante a retirada do material recolhido;

Deve ser efetuado um controle permanente das datas de validade dos produtos, para evitar o vencimento;

Os produtos impróprios para utilização - vasilhames com vazamentos, rótulos danificados, validade vencida e vasilhame colapsado - deverão ser devolvidos ao fabricante; Observar a obrigatoriedade de constar na nota fiscal de venda dos agrotóxicos o endereço para devolução da embalagem vazia de acordo com o § 2º do art. 54 do Decreto Federal 4.074/2002. A destinação correta das embalagens é o principal motivo para diminuir o risco de contaminação do meio ambiente; Sempre respeitar a altura máxima de empilhamento que vem especificada na embalagem;

OBSERVAÇÕES

Respeitar as normas que dispõem sobre agrotóxicos e afins: Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações; Decreto no 4.074, de janeiro de 2002; ABNT/NBR 9843 do ano de 2004.

É proibido utilizar água para lavagem e/ou limpeza quando ocorrer derrame ou vazamento de agrotóxico;

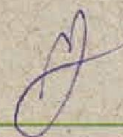
Manter sempre equipamentos de proteção individual disponíveis para os funcionários;

O comerciante deve manter informado o consumidor de agrotóxico sobre a obrigatoriedade da realização da tríple lavagem e inutilização (perfurando o fundo) das embalagens de agrotóxicos e afins antes do descarte final dos vasilhames vazios;

Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente com o usuário mediante apresentação de receituário próprio emitido por profissional legalmente habilitado (Art. 64 Decreto Federal no 4.074/2002);

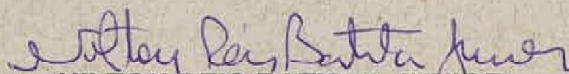
- **Em caso de acidentes comunicar a Defesa Civil (61- 39015816), Bombeiros (193), Centro de informação toxicológica (0800- 6446774), IBRAM (61- 32145695) ou Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento (61- 34478820);**
- A concessão da presente Autorização Ambiental não impedirá que o IBRAM, a qualquer momento, venha a exigir novas condicionantes, exigências, restrições e medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação ambiental vigente;

Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/ requerida a este IBRAM;



O não atendimento as exigências, restrições e condicionantes implicará na anulação da presente Autorização Ambiental.

Brasília, 26 de maio de 2012



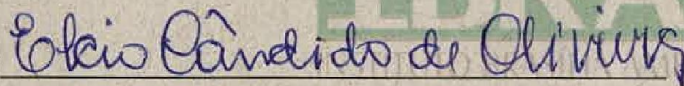
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

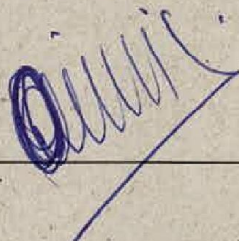
III - DE ACORDO:

Brasília, 24 de Abril de 2012

Nome:



Assinatura:



Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial